



**LEI MUNICIPAL N.º 690/2006**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES  
PÚBLICOS POR TEMPO  
DETERMINADO.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, *Prefeito Municipal de Araputanga*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores Públicos por tempo determinado consubstanciado no **Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal** combinado com o **Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município**.

**Art. 2.º** - As contratações por tempo determinado é para atendimento de regime de urgência do Executivo Municipal.

**Art. 3.º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito no âmbito de sua respectiva Secretaria, atendendo cargos, salários e vagas, como abaixo exposto:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SETOR</b>
<b>Professor</b>	(07) sete	Educação
<b>Aux. Serv. Gerais</b>	(03) três	Educação





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art. 4.º** - Os salários dos contratados por tempo determinado, são fixados de acordo com o latocionograma dos cargos e salários do Município.

**Art. 5.º** - Os contratos firmados de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações próprias específicas e orçamentárias ou suplementadas.

**Art. 7.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de  
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de agosto  
(08) do ano de dois mil e seis (2006).*

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

